



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO SANTOS**

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SE 82/2013  
ALTERADA PELA RESOLUÇÃO SE 42/2014**

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino-Região Santos comunica que, em atendimento ao disposto na Resolução SE 82, de 16-12-2013, alterada pela Resolução SE 42 de 31/07/2014 e Resolução SE nº 1, de 3-1-2018, estão abertas as inscrições para substituição durante os impedimentos legais e temporários das Classes de Suporte Pedagógico do Quadro do Magistério:

**I – PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO:**

Período: – Dias 01, 02, 03, 06 e 07-08-2018 (Art. 3º, Res. 82/2013, alt. Res. 01/2018).

Horário: 9h00 às 13h00 e das 14h às 16h30.

Local: DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO SANTOS

Rua Guedes Coelho, nº 107 – Bairro – Encruzilhada – Santos - SP.

2º andar – sala 02

**II - REQUISITOS MÍNIMOS:**

a) Para a classe de SUPERVISOR DE ENSINO (Faixas I, IV e V):

\* Ser titular de cargo do Quadro do Magistério (Supervisor de Ensino, Diretor de Escola, PEB I ou PEB II);

\* Apresentar diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na área de Educação (Stricto-Sensu) ou Especialização realizada em conformidade com o disposto na Deliberação CEE 53/2005.

\* Ter, no mínimo, 8 (oito) anos de efetivo exercício no Magistério, dos quais 3 (três) anos em Gestão Educacional (São considerados como Gestão Educacional os tempos no cargo/ designação como Vice-Diretor, Diretor de Escola, Supervisor de Ensino ou Dirigente Regional de Ensino).

b) Para a classe de DIRETOR DE ESCOLA (Faixa I, II e III):

\* Ser titular de cargo do Quadro do Magistério (Diretor de Escola, PEB I ou PEB II);

\* Apresentar diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na área de Educação (Stricto-Sensu) ou Especialização realizada em conformidade com o disposto na Deliberação CEE 53/2005.

\* Ter, no mínimo, 8 (oito) anos de efetivo exercício de Magistério

### **III - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**

- 1 – cópia e original de documento de identidade com foto;
- 2 – cópia e original do comprovante de pagamento (holerite);
- 3 – cópia e original do Diploma ou Certificado de Conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar do curso de:
  - 3.1 – Licenciatura Plena em Pedagogia, ou
  - 3.2 – Pós Graduação (*Strictu-Sensu*), na área da Educação, desde que os cursos estejam devidamente credenciados pelo Conselho Nacional de Educação e/ou reconhecidos pelo Ministério de Educação, e quando realizados no exterior revalidados por Universidades Oficiais que mantenham cursos congêneres, reconhecidos e avaliados junto aos órgãos competentes, ou
  - 3.3 –Especialização realizada em conformidade com o disposto na Deliberação CEE 53/2005;
- 4 – Comprovante de Aprovação em Concurso Público, promovido pela SEE/SP, de provimento do cargo do qual é titular.
- 5 – Certificados de Aprovação em Concursos Públicos promovidos pela SEE/SP para provimento dos cargos de Suporte Pedagógico, se for o caso.
- 6 – TEMPO DE SERVIÇO: apresentar Atestado de Tempo de Serviço, conforme Anexos I (Diretor de Escola) e II (Supervisor de Ensino) da Resolução SEE 82/13, emitido pelo órgão de classificação do interessado. Será computado o referido tempo até a data-base de 30-06-2018, “utilizando-se os mesmos critérios da concessão de Adicional por Tempo de Serviço” (ATS);
- 7- Para inscrição de Diretor de Escola apresentar declaração de tempo de serviço em papel timbrado expedida pelo superior imediato comprovando ter, no mínimo 8(oito) anos de efetivo exercício de magistério.
- 8- Para inscrição de Supervisor de Ensino apresentar declaração de tempo de serviço em papel timbrado expedida pelo superior imediato comprovando experiência profissional de no mínimo 8(oito) anos de efetivo exercício de magistério, dos quais 3(três) anos em gestão educacional (conforme anexo da Lei Complementar 1256/2015). (São considerados como Gestão Educacional os tempos no cargo/designação como Vice-Diretor, Diretor de Escola, Supervisor de Ensino ou Dirigente Regional de Ensino).

### **IV – QUANTO À CLASSIFICAÇÃO**

A classificação dos candidatos inscritos dar-se-á por situação funcional, títulos e tempo de serviço nos termos da Resolução SE 82, de 16-12-2013, alterada pela Resolução SE 42 de 31/07/2014 e Resolução SE nº 1, de 3-1-2018.

### **V – DA PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS, INDEFERIDAS, PERÍODO DE RECURSOS E ATRIBUIÇÕES:**

- A classificação dos inscritos será divulgada, em edital, no dia 11/08/2018. Os eventuais pedidos de recurso deverão ser interpostos no setor de Protocolo desta Diretoria de Ensino, nos dias 13 e 14/08/2018 das 8 às 17h

### **VI – DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO:**

A classificação final pós-recurso dos inscritos será divulgada no dia **17/08/2018**, publicada no site da Diretoria de Ensino, <https://desantos.educacao.sp.gov.br> e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

## VII- DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. Para inscrição somente será aceito Certificado de conclusão de curso obtido nos últimos dois anos (2016 e 2017), desde que conste a data da colação de grau, para fins de comprovação de formação; cujo diploma se encontra em processo de registro, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
2. O tempo de serviço considerado para efeito de classificação é aquele prestado exclusivamente no Quadro do Magistério da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo;
3. A inscrição poderá ser feita por procuração simples (sem registro em cartório), desde que observado o disposto no inciso IX do Art 243 da Lei nº 10.261/1968.
4. Não haverá juntada de documentos após a efetivação da inscrição;
5. Os Anexos I e II, deverão ser expedido pelas respectivas Diretorias de Ensino ou Unidade Escolar de lotação e classificação com data e assinatura do superior imediato;
6. A data base para fins de inscrição no Suporte Pedagógico será 30/06/2018.
7. Deverão ser rigorosamente observadas as determinações constantes do artigo 6º da Resolução SE nº 82/13, em especial a vedação à atribuição de vagas por procuração de qualquer espécie.
8. Os candidatos ficam cientificados de que a convocação de atribuição nos termos da Resolução SE 82/2013 será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência.
9. Informamos que o candidato deverá, no ato da inscrição, estar munido de todas as xerocópias necessárias, considerando que não será autorizada a execução de cópias nesta Diretoria de Ensino;
10. a formação e a experiência profissional dos candidatos às substituições de integrantes das classes de Suporte Pedagógico, em seus impedimentos legais e temporários, previstas no artigo 22 da Lei Complementar nº 444/1985, devem atender o Anexo III da Lei Complementar nº 836/1997, com redação alterada pela Lei Complementar nº 1.256/2015
11. Casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Dirigente Regional de Ensino.

Santos, 30 de julho de 2018.

*(assinado no original)*  
*João Bosco Arantes Braga Guimarães*  
*Dirigente Regional de Ensino*